MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substituí o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do documento de número 54, recebido no dia 12/03/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Pintura de para-choque traseiro veículo IKB1590

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- DEIMLING CHAPEAÇÃO E PINTURA, inscrita no CNPJ nº 11.735.705/0001-73;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Fornecedor apresentou valor praticado pelo mercado. Segundo responsável da pasta, além de empresa loca, o fornecedor apresenta agilidade e qualidade na prestação de serviço.

Valor total da contratação (art. 72, II): R$ 120,00

Dotação orçamentária (art.72, IV): 5149

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I ( ) ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
( ) Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
( ) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral:_____, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras e serviços até R$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195: (X) Regularidade Fazenda Federal; (X) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
( ) Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	**Setor de Compras e Licitações**
Autoridade Competente (art.72, VIII) __/__/2025	Maico William Mombach 12/03/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº054-2025	**Data: 11/03/2025**
Secretaria: Obras	**Setor: Veículos**

Responsável requisitante e pela fiscalização: Valmir

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: Pintura de parachoque

Linha do Plano Anual de Contratações: 79

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Pintura de parachoque traseiro veículo placa IKB1590	UNID.	1

PROPOSTAS:

Empresa	CNPJ	Valor unit.	Valor total
Deimling Chapeação e Pintura	11.735.705/0001-73	R$ 120,00	R$ 120,00

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Valor praticado no mercado, empresa local, agilidade e qualidade na prestação do serviço.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Pintura necessária para conservação do veículo e sinalização de segurança.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a análise dos orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.

Valmir Eckardt

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:	Data: 12/03